DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5C74F8DF46055

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E- mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sitio – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 09/2026

CONTRATADO: KELLE SOUSA SILVA

VALOR MENSAL R$ 1000,00 (UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 504.250.803-15 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade povoado sitio santo Antônio, zona rural de Lagoa do Sitio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, Sr. KELLE SOUSA SILVA, brasileira, piauiense, solteira, inscrito no CPF Nº075.249.643-31 e RG 3.648.846 SSP/PI com endereço na Rua São Jose a Nº 33, Centro Lagoa do Sitio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços de Gravação e Transmissão das Sessões e Montagem de Som da Câmara Municipal de Lagoa do Sitio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de acordo com a Planilha de Sessões anual do exercício/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os temos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
b) Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados:

a) Fornecer as informações e condições necessária à realização dos serviços objeto deste Contrato.
b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor mensal do presente contrato é de **R$ 1000,00 (UM MIL REAIS)** e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.
Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação serão oriundos da Câmara Municipal de Lagoa do Sitio-PI, durante o exercício financeiro/2026.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2026

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas a parte CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sitio-PI, 02 de fevereiro de 2026.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Maciel da Silva
Presidente
CPF Nº 504.250.803-15

Pelo Contratado:

Kelle Sousa Silva
Kelle Sousa Silva
CPF nº 075.249.643-31

Testemunhas:
1. Kaliane Sousa Santos
CPF nº: 066.652.733-42

2. Evanilson Barbosa de Sousa
CPF nº 065.361.783-60

Id:05D5109BE6905FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000
E-mail: camaracajueirodapraia2023@outlook.com
CNPJ nº: 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

Folha_____

Rubrica

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta no processo administrativo 011/2026, e no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, AUTORIZA a contratação direta para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI,** em favor da empresa **O A POSTO CAJUEIRO LTDA,** com sede na Estrada da Barrinha, nº 53, Centro, Cajueiro da Praia, Piauí. CEP: 64.222-970, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.667.410/0001-66, a qual cotou valor do litro de gasolina comum a **R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos**), com valor global de **R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). Fundamento Legal**: Artigos 72, 75, II e 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Jefferson Rocha do Nascimento. Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI.**

Id:13B5C74F8DF46429

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
Av: Martinho Vieira Gomes, 336, Centro.
CNPJ: 01.724.408/0001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

Ref. Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento, alínea "c" art. 74, inciso III ambos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria no processamento do SAGRES Folha, eSocial, DIRF, RAIS, DCTF, parcelamentos e atualizações junto à Receita Federal do Brasil – RFB, para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de serviços para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria no processamento do SAGRES Folha, eSocial, DIRF, RAIS, DCTF, parcelamentos e atualizações junto à Receita Federal do Brasil – RFB, para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, conforme se observa no processo;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
***a)* Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento na alínea "c" art. 74, inciso III ambos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria no processamento do SAGRES Folha, eSocial, DIRF, RAIS, DCTF, parcelamentos e atualizações junto à Receita Federal do Brasil – RFB, para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI, com a pessoa física: VINICIUS MIRANDA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.532.233-**, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) tendo como fonte de recurso o Repasse Constitucional.

***b)* Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Santo Antônio - PI, 23 de janeiro de 2026.

Expedito Valdinar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI
CONTRATANTE